

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

----- SEGUNDO: FUNDAÇÃO SALESIANOS, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 510166822, com sede na Praça São João Bosco, n.º 34, Santo Condestável, 1399-007 Lisboa, representada neste ato pelo Administrador Executivo, **JOÃO CÂNDIDO MACHADO RAMOS**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago da Ribeira da Alhariz, concelho de Valpaços, titular do cartão de cidadão número 08620025 9 ZX7, válido até 31 de julho de 2028, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os estatutos publicados no Diário da República n.º 28, 2ª série, em 8 de fevereiro de 2012, ata n.º 52, de nomeação e posse dos atuais membros do Concelho de Administração, celebrada em 18 de julho de 2018, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 18 de setembro de 2019, adiante designada por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-

- b) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo.-----
- f) A Fundação Salesianos, tem como objeto social a educação, formação, proteção e promoção das populações, nomeadamente, das crianças e jovens, segundo os princípios da Fé Católica, inerentes aos ensinamentos do fundador da Congregação Salesiana, S. João Bosco, fomentando a educação para a cidadania, a paz, a justiça, o bem comum e a educação ambiental, definindo a sua atuação por um ideário que



pretende ajudar a preparar as novas gerações para uma convivência de verdadeira fraternidade, solidariedade, liberdade responsável, no mundo do trabalho, permitindo uma formação integral e harmoniosa mediante a prossecução de atividades de ensino, culturais, desportivas, recreativas e de tempos livres, bem como a prossecução de respostas sociais e a investigação no âmbito das ciências

sociais e educativo-pedagógicas e pastorais, conforme artigo 4.º dos seus estatutos;--

- g) A Fundação Salesianos – Escola Salesiana de Manique, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho 2019 (Proposta nº 761/2019) apresentou uma candidatura a apoio financeiro para a participação em competições e eventos desportivos (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de outubro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para a participação em competições e eventos desportivos, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página

eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de 12.280,32 € (doze mil, duzentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos), referente à participação em competições e eventos desportivos, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----



2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;---
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
 - f) Apresentar relatório final da competição, no prazo máximo de dois meses após o término da mesma, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato - Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvida e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

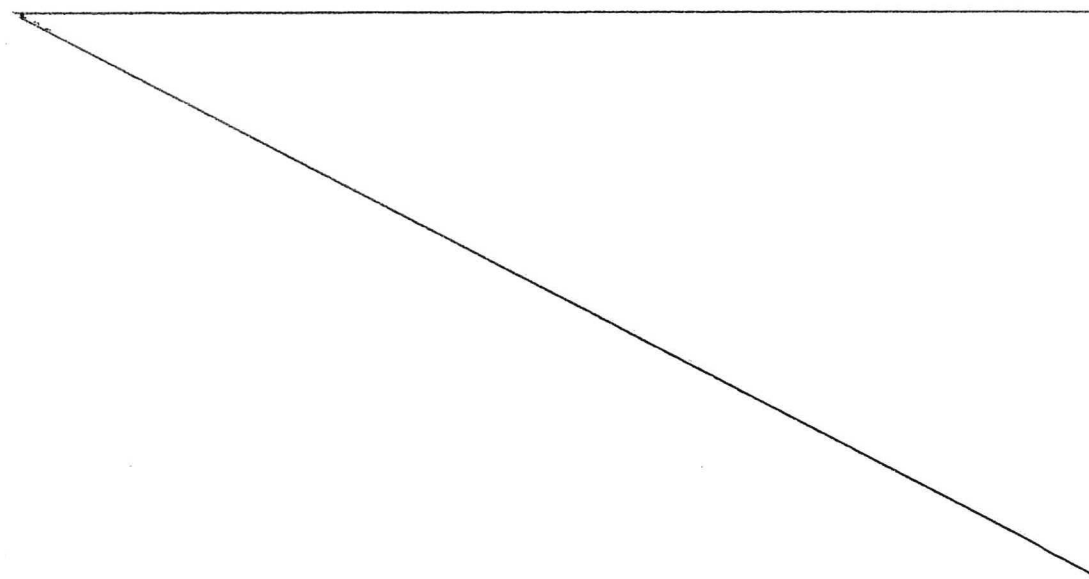
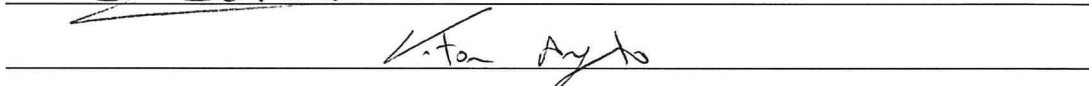
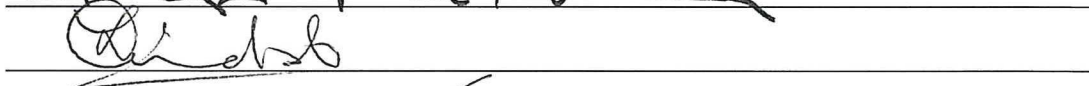
----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 12.280,32 com o cabimento

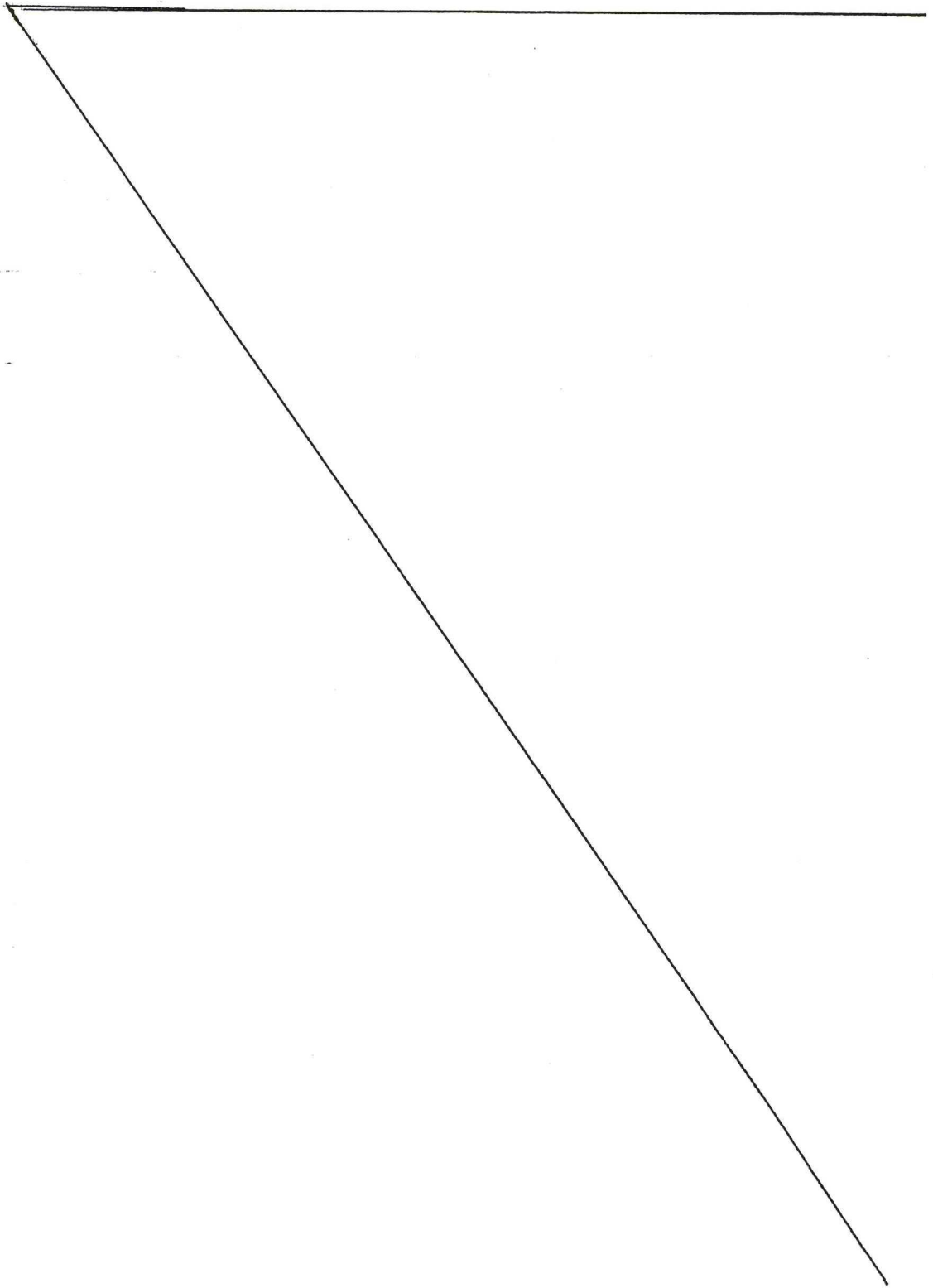
n.º 92226 e o compromisso n.º 126918, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivou-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 8 de outubro de 2019,

(válida por quatro meses), com o NISS 25101668226, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 2, em 8 de outubro de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de Oficial Público, em regime de substituição, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 39/2016, de 25 de julho. Aos 28 de novembro de 2019.





Submission #118954

[Mostrar](#)[Editar](#)[Eliminar](#)[Previous submission](#)[Next submission](#)[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Participação em competições e eventos desportivos](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Segunda, Setembro 23, 2019 - 13:01

213.30.53.99

ENTIDADE

Fundação Salesianos - Escola Salesiana de Manique

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Prof. Paulo Chaves

EMAIL INSTITUCIONAL

paulo.chaves@salesianos.pt

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Miguel Dábrio

EMAIL

miguel.dabrio@manique.salesianos.pt

CONTACTO TELEFÓNICO

966573628

MODALIDADE

Natação

ESCALÃO

Todos os Escalões (Cadetes, Infantis, Juvenis, Juniores e Seniores)

DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO

Competições Oficiais da Associação Natação de Lisboa; Desporto Escolar; Jogos Nacionais Salesianos

ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA

Associação de Natação de Lisboa; Federação Portuguesa de Natação; Desporto Escolar; Fundação Salesianos

DATA DA COMPETIÇÃO

26 e 27 Out. 2019; 14 e 15 Mar. 2020; 30 abr. a 2 de Mai 2020; 4 e 5 Jul. 2020

LOCAL DE COMPETIÇÃO

Piscina Salesianos de Manique

JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO

Pelo elevado numero de competições a receber na nossa piscina no Concelho de Cascais:
Competições oficiais da Associação de Natação de Lisboa - 26 e 27 Out. 2019 Festival de Abertura de Infantis; 14 e 15 Mar. 2020 Torregi 2 Cadetes A; 4 e 5 Jul. 2020 Campeonato Regional de Absolutos (Juvenis, Juniores e Séniores) de Lisboa (Cascais - Manique); Competições de Desporto Escolar no Concelho de Cascais (datas a definir, provavelmente entre o 1º e 2º período deste ano letivo 2019/2020); Competição de natação Jogos Nacionais Salesianos de 2020 Manique/Estoril (Cascais) (29 e 30 de Abr., 1 e 2 de Mai. 2020); Competição de Natação da AEEP.

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 0,00

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 12 280,32 €

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

€ 0,00

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO

[proposta_salesianos_blocos_de_partida_19.20.pdf](#)

[Previous submission](#) [Next submission](#) (



RUA INÁCIO DUARTE, 29-A
2790-226 CARNAXIDE
www.aquaplay.pt

TELF: 210 995 436
TLM: 914 740 692
info@aquaplay.pt

Anexo 2

Proposta

2019457

20.09.2019

Página 1 de 1

Exmo(a)s. Sr(a)s.

Fundação Salesianos

Rua dos Salesianos Nº1

Manique

2645-438 Alcabideche

Contribuinte 510166822

No seguimento da vossa estimada consulta, vimos apresentar a nossa melhor proposta e condições de venda para eventual fornecimento dos seguintes equipamentos profissionais de aquafitness e acessórios:

Código	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Desc.	Preço c/Desc.	Total c/Desc.
	BLOCO DE PARTIDA OLIMPICO - MODELO ROMA	8,0	1 340,00	5,00%	1 273,00	10 184,00
	Em aço Inox com degrau traseiro e numeração					
	INSTALAÇÃO DE BLOCOS DE PARTIDA ROMA	8,0	37,50		37,50	300,00
DESC	DESCONTO FINANCEIRO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	1,0	-500,00		-500,00	-500,00
COND	----- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO -----					
	TRANSPORTE:					
	Incluído					
	PRAZO DE ENTREGA:					
	Aprox. 3 a 6 Semanas após sinalização da encomenda					
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:					
	60% para sinalização da encomenda					
	40% restante contra-entrega					
	DESCONTOS:					
	Válidos apenas nas condições propostas.					
	Qualquer alteração na forma de pagamento terá que ser autorizada pelo fornecedor e implica a perda dos descontos					

Validade da Proposta: 66 dias

Prazo de Entrega:

Pagamento: ver CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Quando não discriminado, o transporte em Portugal Continental é gratuito, para encomendas superiores a 500,00€.

VALOR ILÍQUIDO 10 520,00 €

DESCONTOS COMERCIAIS 536,00 €

TOTAL DO DOCUMENTO 9 984,00 €

Acresce IVA à taxa em vigor

Novo Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Euros

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20190102)-Este documento não serve de fatura